



Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, 165 - CEP: 37.480-000 - Minas Gerais

Telefone/Fax: (35) 3271.4007

LEI Nº 1.725, DE 20 DE MAIO DE 2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$964.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos Especiais ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$964.500,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado a cobertura das despesas para as quais não houve dotações orçamentárias específicas, especialmente para aplicar os recursos resultantes do financiamento autorizado pelo Legislativo Municipal para aquisição máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, nos termos da resolução nº 3.365, de 26 de abril de 2006, e nº 3.372, de 16 de junho de 2006, no Conselho Monetário Nacional, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. Ficam criadas as naturezas de despesas e projetos abaixo relacionados, incorporando-os e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.07.00.26.782.0024.1091	Projeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Intervenções Viárias – Financ. PROVIAS	4.4.90.52.02	964.500,00
T O T A L			964.500,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



Prefeitura Municipal de Lambari

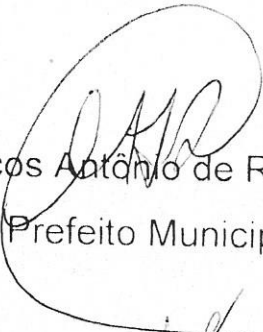
Rua Tiradentes, 165 - CEP: 37.480-000 - Minas Gerais

Telefone/Fax: (35) 3271.4007


Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$964.500,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

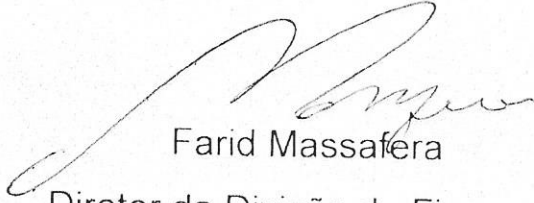
Prefeitura Municipal de Lambari, aos 20 de maio de 2009, 108º da
Emancipação Político-Administrativa.



Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal



Ronaldo de Paula Alves
Diretor da Divisão de Administração



Farid Massafera
Diretor da Divisão de Finanças
